



Portaria

PORTARIA 831/2021 (Dispensa de Licença Operacional)

O Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no exercício da sua competência delegada pela resolução CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 – SEMA BA, que através do Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, dispõe que aos órgãos locais do SISEMA, cabe exercer a fiscalização e o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades considerados como de impacto local, bem como daqueles que lhes forem delegados pelo Estado, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, e com fundamentação na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a política municipal de meio ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e,

Considerando que o parecer técnico opinando pelo DEFERIMENTO, emitido por o Engenheiro Civil Rogério Kaique Castro Amaral Silva, CREA- BA 300008871-3, contratado para avaliação do processo 007/2021 de licenciamento operacional do Empreendimento: LOTEAMENTO ASA NORTE, grupo: G2.2, atividade: Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos), de pequeno porte e de pequeno impacto ambiental - Razão Social: AGNAR MENDES DE SOUZA, CPF: 283.038.815-15 – com escritório administrativo localizado na RUA CLAUDEMIRO MACHADO, Nº 139, CENTRO - PRESIDENTE DUTRA-BA;

Considerando que o empreendedor atendeu todas as diligências para complementação dos documentos básicos, os quais foram apreciados pela equipe multidisciplinar;

Considerando que o empreendedor está de acordo com as condicionantes abaixo especificadas, e

Considerando a Resolução 003/2015 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental OPERACIONAL** para o LOTEAMENTO ASA NORTE, grupo: G2.2, atividade: Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos).

Art. 2º - Doar 500 mudas de Árvores nativas e frutíferas de espécies variadas à Secretaria de Meio ambiente no período de 90 dias a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3º - Qualquer alteração no projeto ou estrutura, antes de ocorrer, deve ser comunicada a SEMAPD.

Art. 4º - O descumprimento das condicionantes especificadas tornará sem efeito a presente portaria.

Presidente Dutra-BA, 28 de Outubro 2021.

Fabício Carvalho Gomes
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo